LEI N.º 5.609, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe Sobre a Concessão de Auxílio e Subvenções Para o Exercício de 2010 e dá Outras Providências

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios e Subvenções, durante o exercício de 2010, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentárias, a seguir:

Órgão: 01.00 – Executivo

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

- ACIF (D.U.P Lei n.° 3.723/80).....	R$	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.01	**R$**	**3.000,00**

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) (D.U.P. Lei n.° 2.314/75).....	R$	151.000,00
- Associação Universitária Estudantil (ASSUNE) (D.U.P. Lei n.° 3.763/81).....	R$	29.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.08	**R$**	**180.000,00**

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Promoção Humana

CRECHES

- Centro Educação Infantil e Formação Pequeninos de Jesus (D.U.P. Lei n.° 4.314/91)	R$	153.000,00
- Congregação Irmãs Carmelitas Miss. SantaTereza (Educandário Padre Lourenço) (D.U.P. Lei n.° 4.046/86).....	R$	143.000,00
- Centro de Educação Infantil Nosso Lar Júlia Carvalho (D.U.P. Lei n.° 4.664/97).....	R$	111.000,00
Sub Total.....	**R$**	**407.000,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

- Assistência Social Pio XII (Asilo) (D.U.P. Lei n.° 1.451/67).....	R$	152.000,00
- Associação Benef. Presb. "Evang. Álvaro Antonio de Souza" (D.U.P. Lei n.° 4.220/89).....	R$	13.000,00
- Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) (D.U.P. Lei n.°5.237/06).....	R$	20.000,00
- Associação Espírita "Paulo Martins Goulart" (Centro Espírita Deus Amor e Caridade) (D.U.P. Lei n.°1.493/67).....	R$	6.000,00
-Casa da Criança Santo Antonio de Pádua(D.U.P. Lei n.° (D.U.P. Lei n.° 1.551/67).....	R$	109.000,00
- Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis (D.U.P. Lei n.° 4.797/00).....	R$	16.000,00

- Centro de Recup. Alcoólatra de Frutal (CEREA) (D.U.P. Lei n.° 2.346/75).....	R$	10.000,00
- Lar Maria do Carmo Rio Vez (D.U.P. Lei n.° 1.942/72).....	R$	22.000,00
- Apostolado Coração de Jesus (D.U.P. Lei n.° 4.268/90).....	R$	15.000,00
- Casa da Sopa Fabiano de Cristo (D.U.P. Lei n.° 4.582/96.....	R$	6.000,00
- Conselho Particular Nossa Senhora do Carmo da Sociedade "São Vicente de Paulo" (D.U.P. Lei nº 1.434/67).....	R$	8.000,00
- Casa da Sopa "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes"(D.U.P. Lei nº 4.177/88).....	R$	6.000,00
- Posto de Assistência "Cássio Siqueira Campos" "(D.U.P. Lei nº 5.061/04).....	R$	6.000,00
Sub Total	R$	**389.000,00**
Total da Unidade 02.10	R$	**796.000,00**

Unidade: 02.12 - Secretaria Municipal de Saúde

- Sociedade Amigos Hosp. São Francisco de Assis (D.U.P. Lei n.° 1.429/61).....	R$	160.000,00
- Fundação Pio XII (Barretos) (D.U.P. Decreto Lei n.° 3.166/78 (Municipal); Decreto Lei: 2.224/71 (Estadual) e Decreto Lei: 90.935/85 (Federal).....	R$	26.000,00
Total da Unidade: 02.12.....	R$	**186.000,00**

Unidade: 02.15 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

- Clube dos Cavaleiros Frutalense (D.U.P. Lei n.° 3.870/82).....	R$	20.000,00
- Emater (Órgão Estadual).....	R$	65.000,00
- Sindicato Rural de Frutal (D.U.P Lei n.° 4.770/99).....	R$	35.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.15	**R$**	**120.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**1.285.000,00**

Art. 2º As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de Renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Promoção Humana, através do Conselho Municipal de Assistência Social as análises e definições das necessidades financeiras de cada entidade a ser beneficiada.

Art. 3º Os recursos necessários a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas no Orçamento de 2010.

Art. 4º Para a consecução das modificações introduzidas, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários na Peça Orçamentária.

Art. 5º Revogado as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 28 de dezembro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

.

MARIA CECILIA MARCHI BORGES